

Júlia Maria Ferreira Leite da Silva Costa, assistente técnica, para a posição 10, nível 15.

Maria da Conceição Camacho Gomes Leite, assistente técnica, para a posição 6, nível 11.

Adelino Domingues Costa, assistente técnico, para a posição 6, nível 11.

Maria de Fátima Augusta Ferreira Cardoso, assistente operacional, para a posição 4, nível 9.

Rosalina das Dores da Silva Machado, assistente operacional, para a posição 7, nível 7.

Maria do Céu Araújo Dantas Barreiro, assistente operacional, para a posição 4, nível 4.

Anabela Virgínia Ferreira da Silva Araújo, assistente operacional, para a posição 2, nível 2.

Lúcia Sousa Machado Teixeira Pereira, assistente operacional, para a posição 2, nível 2.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 para os trabalhadores supra-indicados.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2009. — O Governador Civil, *José Ferreira Lopes*.  
202416979

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

#### Declaração n.º 348/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 07 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever Geral previsto no n.º 1, do artigo 8.º, conjugado o artigo 372.º n.º 1 do Código Penal, do Dever de Proficiência previsto na alínea *a*) do n.º 1, e alínea *a*), do n.º 2 do artigo 11.º, do Dever de Zelo previsto no n.º 1 e n.º 2, alínea *a*), do artigo 12.º, do Dever de Isenção previsto no n.º 1 e alíneas *a*) e *j*), do n.º 2 do artigo 13.º, do Dever de Correção previsto no n.º 1 e alíneas *a*) e *l*), do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo previsto no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2, do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplinar da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo n.º 1960468 — Nuno Gonçalo de Gouveia Ramos, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

15 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, TEN COR INF.

202427021

#### Declaração n.º 349/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação do Dever de Proficiência, previsto no n.º 2, alínea *a*), do artigo 11.º, do Dever de Correção, previsto no n.º 2, alíneas *a*) e *f*), do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo, previsto no n.º 2, alínea *a*) do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo na Reserva n.º 1780840 — António Luís Rodrigues da Costa, adstrito ao Comando Territorial de Viseu da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

21 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, Ten. Cor. Inf.ª

202427216

#### Declaração n.º 350/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 07 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever de Isenção, previsto no artigo 13.º, n.º 1, e n.º 2, alínea *a*), e do Dever de Correção, previsto no artigo 14.º, n.º 1, e n.º 2, alíneas *a*) e *m*), ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 1910727 — José Carlos

Correia Teixeira, do Comando Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do art.º 36 do referido Regulamento).

21 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, Ten. Cor. Inf.ª

202427565

#### Declaração n.º 351/2009

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de separação de serviço, por violação do dever de proficiência, previsto no n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, alínea *a*), do artigo 11.º, do dever de isenção, previsto nos n.ºs 1 e n.º 2, alínea *d*), do artigo 13.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o soldado na reforma n.º 1746427, Francisco Fernandes da Silva, adstrito ao Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana. (Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.)

21 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, tenente-coronel de infantaria.

202424819

#### Declaração n.º 352/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 07 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever de Proficiência, previsto no n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, alínea *a*), do artigo 11.º, do Dever de Zelo, previsto no n.º 1, e n.º 2, alínea *a*), artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 1 e n.º 2, alínea *a*), e *j*), do artigo 13.º, do Dever de Correção, previsto no n.º 1 e n.º 2, alínea *a*), do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo, previsto no n.º 1 e n.º 2, alínea *a*) do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo n.º 1950556 — Arnaldo Manuel Palma Emídio, do Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

21 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, TEN COR INF.

202424721

#### Declaração n.º 353/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever de Proficiência, nos termos do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Dever de Zelo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 alínea *i*) do artigo 12.º, do Dever de Isenção, nos termos dos n.ºs 1 e 2 alíneas *a*) e *j*) do artigo 13.º, do Dever de Correção, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 1846097 — António dos Santos Ferreira, do Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

23 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, TEN COR INF.

202425272

#### Declaração n.º 354/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever de Proficiência, previsto na alínea *a*) do n.º 1, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Dever de Zelo, previsto no n.º 1, e alínea *a*) do n.º 2, do artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 1, e alíneas *a*) e *j*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Dever de Correção, previsto no n.º 1, e alínea *a*) do n.º 2, do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo previsto no n.º 1, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 1950661 — João Paulo Gadanho Batista, do Comando Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

23 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, TEN COR INF.

202425207